



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ATRAVÉS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 061/2023  
Na Modalidade de Chamamento Público nº 002/2023

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e, a empresa **CLARISSE MATHIAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 52.485.496/0001-34, com endereço na Rua Santo Alves Daniel, nº 58, Salto do Jacuí, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

**Justificativa da contratação:** em análise aos demais credenciados foi constatado que pela distância da prestadora dos serviços torna-se mais vantajoso para a administração a escolha da empresa CLARISSE MATHIAS - ME visto que a sede da empresa está localizada na cidade de Salto do Jacuí, facilitando acesso ao município de Jacuizinho e contato posterior necessário, sendo a outra cidade mais próxima a cidade de Boa Vista do Incra que fica a aproximadamente 50 km e Espumoso que fica aproximadamente a 70 km da sede de Jacuizinho, enquanto Salto do Jacuí fica a 20km.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS-MÁQUINA** conforme descritivo de valores abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Horas de serviço para escavadeira hidráulica: serviço de escavadeira hidráulica com capacidade de 22.000kg com operador, combustível e manutenção inclusa.	300	R\$387,29	R\$116.187,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços deverão ser prestados dentro das seguintes condições:

- Os serviços devem apresentar boa qualidade;
- Não será(ão) aceito(s) serviços diferentes(s) do(s) ofertado(s);
- A prestação de serviço será realizada dentro do território do município conforme solicitação e demanda.
- O Contratado deverá emitir relatórios da prestação dos serviços, conforme modelo anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) descrito(s) na Cláusula Primeira, totalizando um montante de **R\$ 116.187,00 (Cento e Dezesesseis Mil Cento e Oitenta e Sete Reais)**.

Parágrafo Único -O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo em até 15 (quinze) dias após entrega do relatório devidamente assinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) anexas a nota de empenho.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 12 (meses) com prorrogação automática até o limite de 60 meses, conforme descrito no Termo de Credenciamento n° 113/2023.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d) assumir inteira responsabilidade com valores de transporte e alimentação para execução dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica aqui expresso que o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais dúvidas advindas da execução deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omisso deste contratos segue-se as disposições contidas no processo licitatório original n° 061/2023 realizado pelo COMAJA.

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 25 de janeiro de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

**CLARISSE MATHIAS - ME**  
C/ CONTRATADA

**AROLDO SCHMITT DE MORAES**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
C/ FISCAL DO CONTRATO

Registre-se.